



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 312
=====

DATA: 3 DE JULHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO REFOR-
MAR O TRATOR FIAT E ABRE O RESPEC-
TIVO CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 13.131,29 (TREZE MIL E CENTO E TRINTA E UM CRUZEIROS NOVOS E VINTE E NOVE CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE REFORMA GERAL DO TRATOR FIAT D-4, DE PROPRIEDADE DE MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 3 DE JULHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO